

ENTRADA

12 AGO. 2025

Ass. do Func. COASP



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIRLEG-AL
Fls. 2
Publicação e posteriormente à
Comissão de Constituição, Justiça
e Redação.

Em 12/08/2025

[Signature]

PROJETO DE LEI Nº 289 DE DE AGOSTO DE 2025

Institui o certificado "Empresa Amiga da Criança e do Adolescente".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o certificado "Empresa Amiga da Criança e do Adolescente" para as pessoas jurídicas que contribuem voluntariamente com projetos que visam o atendimento da criança e do adolescente no Estado do Tocantins.

Parágrafo único. O objetivo do certificado previsto no caput deste artigo é divulgar e estimular empresas a criarem e implementarem projetos sociais destinados às crianças e aos adolescentes do Estado.

Art. 2º A empresa que possuir o título "Empresa Amiga da Criança e do Adolescente" poderá usá-lo em publicidade com finalidade comercial.

Art. 3º Os critérios para a obtenção do certificado instituído por esta lei, a forma de concessão, seu modelo, confecção, uso e controle serão objeto de regulamentação pelo Poder Executivo.

Art. 4º Os títulos serão concedidos em Sessão Solene especialmente convocada para este fim, na última quinzena do mês de outubro, pela Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, às pessoas físicas e jurídicas que forem indicadas pelos Deputados, pelo Governador e pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Tocantins, em razão de terem atendido o disposto nesta lei.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Parágrafo único. As indicações devem ser encaminhadas à Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins até a primeira quinzena de setembro de cada ano.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 227, estabelece que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Nesse contexto, reconhece-se que o envolvimento da iniciativa privada é essencial para a construção de uma sociedade mais justa, solidária e comprometida com o futuro de suas crianças e adolescentes.

Muitas empresas presentes no Estado do Tocantins já realizam ações voluntárias de apoio a entidades assistenciais, projetos educativos, esportivos, culturais e de saúde voltados ao público infantojuvenil, muitas vezes sem a devida visibilidade ou estímulo por parte do poder público. A criação de um certificado de "Empresa Amiga da Criança e do Adolescente" funciona, portanto, como uma forma simbólica e institucional de valorizar esse engajamento social, incentivando outras organizações a também se comprometerem com causas sociais relevantes.

Além de reforçar a responsabilidade social corporativa, essa iniciativa tem o potencial de criar uma rede de cooperação entre o poder público, o setor privado e a sociedade civil, fortalecendo políticas públicas e ampliando o alcance das ações de proteção integral à infância e à adolescência.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Mais do que uma homenagem, o certificado é um mecanismo de fomento à cidadania empresarial ativa, ao mesmo tempo em que contribui para o fortalecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e dos compromissos assumidos pelo Brasil no que se refere à proteção dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante projeto, certa de sua contribuição para a promoção do bem-estar de nossas crianças e adolescentes, bem como para o fortalecimento do papel social das empresas em nosso país.

JANAD MARQUES DE FREITAS
VALCARI:71487093187

Assinado de forma digital por JANAD MARQUES DE FREITAS
VALCARI:71487093187
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=43352201000160, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A3,
cn=JANAD MARQUES DE FREITAS VALCARI:71487093187
Dados: 2025.07.23 11:20:02 -03'00'

Professora Janad Valcari
Deputada Estadual



Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento:
P4c92d77196faeafa75195739b1e68194K14395

Tipo de Proposição: **Projeto de Lei da Casa**

Autor: **PROFESSORA JANAD VALCARI**

Enviada por: **JANAD VALCARI**
(dep.janad.valcari)

Descrição: **Institui o certificado "Empresa Amiga da Criança e do Adolescente".**

Data de Envio: **23/07/2025 13:11:49**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.


PROFESSORA JANAD VALCARI

